

LEI Nº 1.590/2021.

EMENTA: Institui o feriado municipal no dia 31 de maio, dia do Imaculado Coração de Maria, padroeira da área pastoral da Várzea do Meio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituindo no município de Bodocó, Estado de Pernambuco, o feriado municipal religioso do dia da Padroeira da área pastoral da Várzea do Meio, Imaculado Coração de Maria (Maria mãe de Jesus), a ser comemorado no dia 31 de maio.

Art. 2º – A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodocó/PE, em 16 de Junho de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal